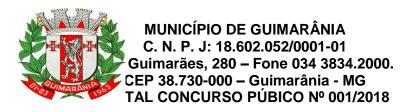




## **CRONOGRAMA DO EVENTO**

EVENTO	DATAS	LOCAIS
Período de Inscrição	17/12/2018 a	Sede da Prefeitura
,	18/01/2019	
Prazo pedido de isenção taxa de	17 a 21/12/2018	Email souzaenge@yahoo.com e
inscrição		Sede da Prefeitura
Divulgação resultado pedido de	07/01/2019	Mural e site da Prefeitura
isenção de taxa de inscrição		www.guimarania.mg.gov.br
Divulgação das Inscrições	04/02/2019	Mural e site da Prefeitura
Apresentação de recursos quanto às	08/02/2019	Email souzaenge@yahoo.com e
Inscrições		Sede da Prefeitura
Parecer sobre recursos e	15/02/2019	Mural e site da Prefeitura
homologação das inscrições		www.guimarania.mg.gov.br
Divulgação do Local de Realização	15/02/2019	Mural e site da Prefeitura
das Provas		www.guimarania.mg.gov.br
Realização das Provas	24/02/2019	Divulgado dia 15/02/2019.
Divulgação do gabarito	25/02/2019	Mural e site da Prefeitura
Apresentação de recursos quanto ao	01/03/2019	Email souzaenge@yahoo.com e
Gabarito		Sede da Prefeitura
Parecer sobre recursos do gabarito e	11/03/2019	Mural e site da Prefeitura
divulgação do resultado oficial das		www.guimarania.mg.gov.br
provas.		
Apresentação de recursos quanto ao	15/03/2019	Email souzaenge@yahoo.com e
resultado oficial das provas.		sede da Prefeitura
Parecer sobre recursos quanto ao	25/03/2019	Mural e site da Prefeitura
resultado oficial.		www.guimarania.mg.gov.br
Divulgação do resultado final	25/03/2019	Mural e site da Prefeitura
Apresentação de recursos quanto ao	29/03/2019	Email souzaenge@yahoo.com e
resultado final		sede da Prefeitura
Parecer sobre recursos quanto ao	05/04/2019	Mural e site da Prefeitura
resultado final e homologação do		www.guimarania.mg.gov.br
resultado final		





ORGANIZAÇÃO: Empresa SOUZA CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, com sede à Rua Joaquim Otavio de Brito, 191, Bairro Constantino, Patrocínio - MG, CEP: 38 747-014, CNPJ nº 10.799.499/0001-00, inscrita no CRA/MG sob nº 03-004103/0.

TELEFONE N°: (34) 3831-5886 - E-MAIL: souzaenge@yahoo.com

A PREFEITURA DE GUIMARÂNIA/MG, através do Prefeito Municipal Sr. Adilio Aléx dos Reis, torna pública a convocação de interessados em participar do CONCURSO PÚBLICO em consonância com a Legislação vigente, sobretudo o Estatuto dos servidores municipais, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública e ainda suas alterações, juntamente com o artigo 37, incisos I a IV da Constituição Federal; atento aos competentes mandamentos constitucionais, que normatizam as regras insertas no presente Edital.

Destinado ao provimento de vagas conforme ANEXO I, para o cargo de Fiscal Tributário, para exercer atividades no município de Guimarânia - MG. Nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital, suas eventuais retificações e/ou aditamentos.

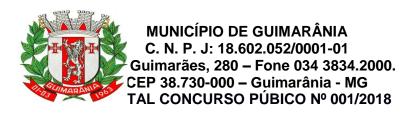
A fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público caberão à Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal de GUIMARÂNIA MG, através da Portaria nº 146/2018, de 06 de Setembro de 2018.

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Púbico dar-se-á pelo site www.guimarania.mg.gov.br, e no quadro de avisos da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA, no endereço Rua Guimarães nº 280, Bairro Centro, Guimarânia – MG.

A guarda e destinação da documentação referente a este Concurso Público contemplam as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, nos termos da Lei Federal nº 8.159/1991, e ficará a cargo da Secretaria de Administração da prefeitura de Guimarânia por 06 (seis) anos a partir da data de homologação do mesmo.

## 1. DO CONCURSO PÚBICO

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos informados no presente edital, de acordo com as regras editalícias, e ainda, das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso e conforme a conveniência e o interesse público da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.
- 1.2. O prazo de validade do concurso público será de **2** (**dois**) **anos** a partir da data de homologação dos respectivos resultados finais, **prorrogáveis por mais 2** (**dois**) **anos**, conforme as necessidades ditadas pelo interesse público da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.





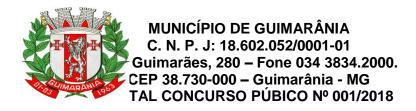
- 1.3. Os cargos, os empregos, as vagas, a remuneração, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos para provimento e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de cargos e empregos, adiante especificados.
- 1.4. As atribuições dos cargos e empregos estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. O cronograma de realização do concurso, cujas datas estão sujeitas a alterações descritas neste edital.
- 1.6. Pela quantidade de vagas disponíveis, não haverá destinação de vagas para portadores de necessidades especiais. Todas as vagas serão de ampla concorrência.
- 1.7. Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

Tabela I – CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino Superior						
Nº do	Cargo	Total de	Remuneraçã	Carga	Requisitos mínimos	Taxa de
Concur		vagas	o – Classe	Horária	exigidos	Inscrição
so			X – Nível	Semanal		(R\$)
			N01			
01	Fiscal	01	R\$ 2.030,84	30 Horas	Ensino Superior	100,00
	Tributá				Completo em:	
	rio				Administração, Ciências	
					Contábeis ou Direito	

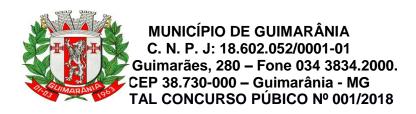
## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O valor da taxa de inscrição será conforme especificado na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, em depósito bancário em conta específica em favor da Prefeitura de Guimarânia-MG.
- 2.2. Para se inscrever, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas.
- 2.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial ou por meio de procuração específica, somente na sede da prefeitura no endereço Rua Guimarães, Nº 280, Centro GUIMARÂNIA MG, conforme cronograma, observado o horário oficial de Brasília/ DF.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição, (Anexo VI) deste edital, dentro do período especificado no cronograma de execução.
- 2.5. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste edital.





- 2.6. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e as condições previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.7. O pagamento da taxa de inscrição será por meio de <u>deposito bancário identificado</u>, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) em conta específica a ser fornecida na ocasião das inscrições, em nome da Prefeitura de Guimarânia MG. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o depósito deverá ser efetuado antecipadamente.
- 2.8. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos mais depósitos.
- 2.9. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10. Não será aceita inscrição por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- 2.10.1. Serão aceitas inscrições por procuração, sendo esta especifica e com reconhecimento de firma em cartório, com a entrega da original no ato da inscrição, não sendo aceita procuração digitalizada ou qualquer outra forma de cópia;
- 2.11. O comprovante de deposito original deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 2.13. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 2.14. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade.
- 2.15. O depósito em duplicidade ou em nome de terceiros não será objeto de ressarcimento nem será considerada como inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento, conferência de dados e efetivação do deposito bancário.
- 2.16. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 2.17. A Souza Consultoria em Administração e Engenharia e a Prefeitura de Guimarânia MG, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet, ou qualquer outro meio. Assim, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 2.18. No prazo trazido no cronograma, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <u>www.guimarania.mg.gov.br</u>, e no mural da prefeitura, a homologação e o deferimento das inscrições.
- 2.19. Em caso de erros quanto a divulgação das inscrições, o candidato poderá interpor recurso, conforme o prazo estabelecido no cronograma trazido neste edital.
- 2.20. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura de Guimarânia MG e a Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, o direito de excluir do Concurso Público



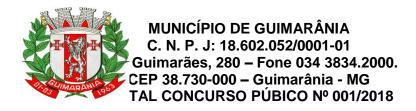


aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

- 2.21. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à da data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.
- 2.22. Para estar apto a participar do Concurso Público, o candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português ao qual fôra concedida igualdade das condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988.
- 2.23. O candidato deverá verificar se possui todas as condições e pré-requisitos descritos neste edital para a inscrição no concurso, tendo ciência de que não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo conforme descrito no item 2.14 deste edital.
- 2.24. Documentos necessários para realização da inscrição:
- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
- b) Cópia (Xerox) legível do documento de identidade (Preferencialmente RG ou CNH), o mesmo deverá ser apresentado pelo candidato no dia da realização da prova;
- c) Cópia (Xerox) legível comprovante de depósito bancário;
- d) Procuração original, nos casos específicos em que se aplica.

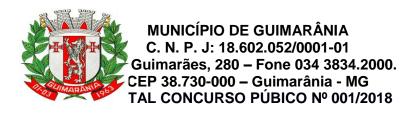
## 3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Isenção de taxa de inscrição:
- 3.2. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e pela lei federal 13.656 de 30 de abril de 2018, os candidatos que enquadram em alguma dessas condições e declararem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.
- 3.3. O candidato desempregado amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999;
- 3.3.1. Deverá, no período do dia 17 de Dezembro de 2018 até as 16 horas do dia 21 de dezembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), entregar na sede da prefeitura de Guimarânia MG, ou enviar por email <u>souzaenge@yahoo.com</u>, cópia do RG, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou cópia do documento de seguro desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.
- 3.4. O candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela lei Federal 13.656/2018 deverá:
- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
- c) Ser doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.





- 3.4.1 Deverá, no período do dia 17 de dezembro de 2018 até as 16 horas do dia 21 de dezembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), entregar na sede da prefeitura de Guimarânia MG, ou enviar por e-mail <u>souzaenge@yahoo.com</u>, cópia do RG, Documento que comprove numero de inscrição no NIS, atestado ou declaração que comprove a condição de doador de medula;
- 3.5. A isenção deverá ser solicitada por meio de requerimento Anexo IV deste edital, ser preenchido com todas as informações solicitadas, assinado, e enviado juntamente com os demais documentos solicitados nos termos e condições dos itens 3.3.1 e 3.4.1;
- 3.6. A empresa responsável pelo concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.7. O candidato que não enviar o requerimento Anexo IV, por meio do endereço eletrônico ou não entregar na sede da prefeitura de Guimarânia MG, a que se refere o subitem 3.5 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou sem assinatura não terá o seu pedido de isenção analisado, e será automaticamente indeferido.
- 3.7.1. Todo e-mail ou envelope com documentação de solicitação de isenção de taxa deverá ser enviado com a informação: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO Edital Nº **001/2018** Concurso Público **Guimarânia MG**.
- 3.8. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **Souza Consultoria em Administração e Engenharia** que decidirá sobre a isenção da taxa de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 3.9. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida neste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
- c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário do Anexo IV;
- d) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas.
- 3.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.11. Na data prevista no cronograma, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site www.guimarania.mg.gov.br.
- 3.12. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto neste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.13. O resultado dos recursos será divulgado no site <u>www.guimarania.mg.gov.br</u>, conforme cronograma.
- 3.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público deverão efetuar o deposito bancário para pagamento da taxa de inscrição, até o ultimo dia conforme definido neste edital.

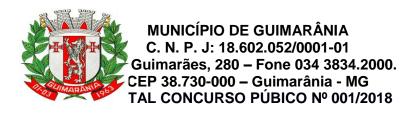




- 3.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no respectivo certame.
- 3.16. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do respectivo Concurso Público.

# 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

- 4.1. Pela quantidade de vagas, não será disponibilizada vagas para pessoas com necessidades especiais.
- 4.2. As pessoas com necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. O candidato com necessidade especial, aprovado e nomeado/convocado para o cargo, e também durante o exercício das atividades, poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.5. O atendimento às condições especiais para o dia de prova solicitada ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela empresa Souza Consultoria em Administração e Engenharia.
- 4.6. A candidata que necessitar de condições especiais para o dia de prova para amamentar durante o período da realização das provas, deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos, que também se submeterá às regras deste edital e Anexos, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade, responsabilizando-se pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante para a guarda do amamentando, não poderá realizar a prova.
- 4.7. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição e encaminhar sua solicitação à **Souza Consultoria em Administração e Engenharia** até o ultimo dia de inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, com a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pela candidata, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Edital Nº 001/2018 Concurso Público PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG "Condição Especial", à **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, localizado à Rua Joaquim Otávio de Brito, nº 191, Bairro Constantino, Patrocínio-MG- CEP 38.747-014.
- 4.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.



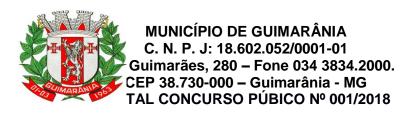


- 4.9. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 4.10. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, de acordo com as datas previstas no cronograma, acessar o site <a href="www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 4.11. As condições especiais e ajudas técnicas previstas acima, não excluem outras que se fizerem necessárias, desde que discriminadas na declaração do Anexo III, e viáveis de serem atendidas.
- 4.12. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no cronograma.
- 4.13. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no presente capítulo, não terá a condição especial atendida ou não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14. O candidato com necessidade especial que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.15. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem pessoas com necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados.
- 4.16. Após a investidura do candidato no cargo ou no emprego público, a deficiência alegada não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor ou empregado em atividade.
- 4.17. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada neste capítulo será feita pela data da postagem.
- 4.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 4.19. O candidato com necessidade especial, aprovado e nomeado para o cargo ou emprego, poderá também, por ocasião do ingresso no serviço público e durante o exercício das atividades públicas, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constarão das seguintes provas e questões:

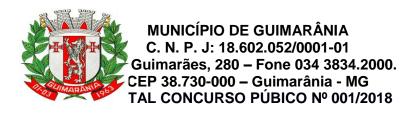
Tabela II – CARGOS, TIPO DE PROVA, QUANTIDADE DE QUESTÕES POR PROVA, ÁREA DE CONHECIMENTO E PESO DAS QUESTÕES





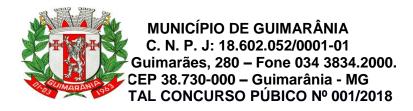
Cargo	Tipo de prova	Quantidade de questões/área de conhecimento	Peso das	questões	
	]	Ensino Superior			
		10 – Língua Portuguesa	1,0		
Fiscal Tributário	Prova Objetiva	10 – Conhecimentos específicos	2,0	40	
		10 - Informática	1,0		

- 5.2. A prova objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme as atribuições trazidas pelo Anexo I, e o conteúdo programático trazido no Anexo II deste edital.
- 5.3. As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste edital.
- 5.4. As provas serão realizadas na cidade de **Guimarânia MG**, na data prevista no cronograma, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no presente capítulo, em locais e horários a serem comunicados após Publicação e homologação das Inscrições para as provas objetivas, o qual será divulgado oficialmente no site <a href="www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, e no quadro de avisos da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5. O candidato deverá, conforme o cronograma informar-se em que local e horário irá realizar a prova, no site <a href="www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, e no quadro de avisos da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, data e horário.
- 5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 5.7. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados por meio de recursos quanto às inscrições, no prazo estabelecido no cronograma, para que a empresa faça a devida correção.
- 5.7.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. Caso haja inexatidão na informação sobre a condição especial para a realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, de segunda-feira a sexta-feira, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.



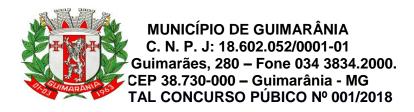


- 5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
  - a) Comprovante de inscrição (ficha de inscrição e com o original de comprovante de deposito bancário identificado correspondente à inscrição);
  - b) Original de um dos documentos de identidade, com foto, a seguir listados: preferencialmente Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
    - c) Caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta.
- 5.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.11. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 5.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 5.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, mesmo que o candidato apresente o boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento, a **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, não procederá à inclusão do referido candidato, para realização da prova.
- 5.18. A situação de que trata o item anterior será realizada de forma incondicional e será confirmada pela **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, a impossibilidade de realização da prova pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação de sua inscrição com antecedência.
- 5.19. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item anterior, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação posterior, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.20. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato:
  - a) Entrar ou permanecer no local de provas portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;



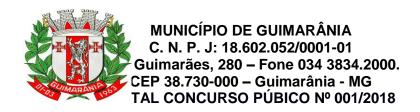


- b) Entrar e permanecer no local de provas com qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, tablet, etc.) ligados.
- c) Entrar e permanecer no local de provas utilizando boné, gorro, boina, touca, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, protetores auriculares ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
- 5.21. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e guardados, sob a guarda do candidato, durante toda a prova.
- 5.22. O descumprimento dos itens anteriores implicará na eliminação do candidato.
- 5.23. A **Souza Consultoria em Administração e Engenharia** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 5.24. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao concurso público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico ou impresso.
- 5.25. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitidas somente garrafas transparentes e sem rótulo. 5.26. Quanto às Provas:
  - a) Para a realização das provas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
  - b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
  - c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.
  - d) A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
  - e) O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na folha de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
    - f) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 5.27. A aplicação das provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 5.28. Após o período de **90 minutos**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. **Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões**.
- 5.29. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 5.30. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 5.31. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a sua substituição.





- 5.32. Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:
  - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais prédeterminados;
  - b) Não apresentar o documento de identidade conforme exigido no presente capítulo;
    - c) Não comparecer ao local das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do término do tempo mínimo de permanência determinado como sendo de 1 (uma) hora, contado do início das provas;
  - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, em contato verbal, ou por escrito, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação, ou se utilizando de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
  - f) For surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, touca, óculos de sol, protetores auriculares ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço;
  - g) Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
    - h) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
    - i) Não devolver a Folha de Respostas;
  - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
  - k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
    - 1) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
  - m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;
  - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 5.33. Constatado que o candidato tenha utilizado processos ilícitos em qualquer etapa do concurso público, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do respectivo concurso público.
- 5.34. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata, maior de 18 anos.
- 5.35. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

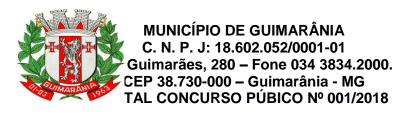




- 5.36. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 5.37. Excetuada a situação da lactante, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do concurso público.
- 5.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.39. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.40. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará o apoio que for necessário.
- 5.41. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do respectivo concurso público.
- 5.42. Reserva-se ao Coordenador do concurso público designado pela **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.43. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.44. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.45. O candidato não poderá se ausentar da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos, sob pena de exclusão do concurso.
- 5.46. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 5.47. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados, oficialmente conforme o cronograma, no site <u>www.guimarania.mg.gov.br</u>, e no quadro de avisos na sede da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada como especificado abaixo:

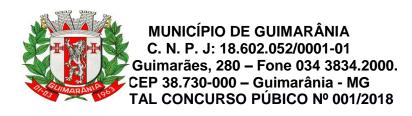




- a) Na escala de **0 (zero**) a **40 (Quarenta**) pontos. As questões terão peso1 (um), ou 2 (dois), de acordo com a Tabela II do Capítulo 5.
- 6.2. Para o calculo da nota da prova objetiva, será considerada a quantidade de acertos do candidato em cada área de conhecimento, conforme previsto na tabela de pontuação trazida no presente edital.
- 6.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver um total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta) do valor total da prova.
- 6.4. O candidato ausente ou não aprovado na Prova Objetiva será automaticamente eliminado do respectivo Concurso Público.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

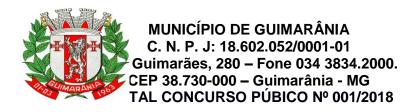
- 7.1 A nota final de cada candidato será IGUAL:
  - a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, somados os devidos pesos, como apresentado na Tabela II do Capítulo 5.
- 7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação.
- 7.3. Será elaborada 1 (uma) lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com necessidades especiais.
- 7.4. O resultado preliminar do concurso público será divulgado oficialmente no site <a href="https://www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, e no quadro de avisos na sede da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, cabendo recurso nos termos deste edital.
- 7.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 7.6. A lista de Classificação Final será divulgada oficialmente no site <a href="https://www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, e no quadro de avisos na sede da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.
- 7.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:
  - a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso púbico, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
    - b) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
    - c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 7.8. A classificação final no presente concurso público não gera aos candidatos direitos à nomeação/convocação para o cargo ou emprego, cabendo a PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário para atender ao interesse público, não havendo obrigatoriedade de nomeação/convocação de todos os candidatos aprovados no concurso público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes restará garantida qualquer escolha acerca do local de lotação e trabalho.





## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de no mínimo 4 (quatro) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:
  - a) Divulgação das inscrições;
  - b) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
  - c) Divulgação da nota da prova objetiva /resultado oficial das provas;
  - d) Divulgação da classificação final.
- 8.2. O prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, terá como termo inicial a hora do inicio do expediente da sede da prefeitura do primeiro dia útil até a hora de encerramento do expediente da sede da prefeitura do quarto dia útil subsequente à publicação dos atos do respectivo concurso público.
- 8.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 8.4. Para recorrer, o candidato deverá protocolar o Formulário de Recurso Anexo V, e documentos de identidade (cópia autenticada), na sede da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG ou enviar cópia digitalizada do formulário preenchido, assinado juntamente com o documento de identidade para o email souzaenge@yahoo.com, e enviar os originais por sedex para a empresa Souza Consultoria em Administração e Engenharia, Rua Joaquim Otavio de Brito, 191, Bairro Constantino, Patrocínio-MG, CEP 38.747-014. Não serão aceitos cópias de celular, ou outro meio de envio.
- 8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax ou outro meio que não seja o especificado no presente edital.
- 8.7. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.8. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso). Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 8.9. Recebido o recurso, a empresa **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, fará a análise dos recursos de acordo com os prazos previstos neste edital e procederá com o julgamento, que decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <a href="www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, e no quadro de avisos da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.
- 8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e de gabarito oficial definitivo.
- 8.11. Se do exame de recursos contra questões da prova objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

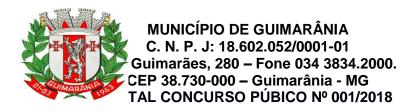




- 8.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.13. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto neste capítulo.
- 8.14. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

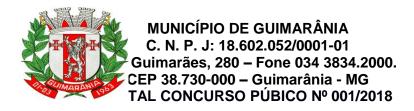
#### 9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1. O candidato aprovado, nomeado ou convocado para prover o cargo público deverá comprovar por ocasião da posse/admissão:
  - a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - b) Ter, na data da posse/admissão, idade igual ou superior a 18 anos e que não tenha completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
    - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar,
  - d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral e no pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) Possuir documentação comprobatória, no ato da posse/admissão, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo ou emprego, conforme especificado no presente edital;
  - f) Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
  - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10° do Art. 37 da Constituição Federal.
  - h) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
  - i) Ser considerado apto no exame de saúde físico e psicológico, conforme rotina estabelecida pela PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.





- 9.2. Na data da posse/admissão, o candidato deve ter concluído o curso que é requisito para o cargo que concorreu e, deve ter colado grau, comprovado por meio de diploma ou certificado e ser registrado no respectivo Conselho de Classe.
- 9.3. O provimento dos cargos ou emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, dentro do prazo de validade dos certames.
- 9.4. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação/admissão. A PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG reserva-se o direito de proceder às nomeações/ convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do concurso público.
- 9.5. O candidato nomeado com base na lista de classificação de Ampla Concorrência e que não tomar posse no cargo ou emprego na data aprazada, será excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
- 9.6. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
- 9.7. A publicação oficial da nomeação/convocação dos candidatos será feita por ato específico emitido pela PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.
- 9.8. Os candidatos aprovados nomeados/convocados no serviço público da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Ato de Convocação para tomar posse/ser admitido.
- 9.9. Não ocorrendo à respectiva posse/admissão, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao o direito de nomear/convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 9.10. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste edital, serão submetidos a exame médico e avaliação psicológica, as quais avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao cargo ou emprego a que concorreu.
- 9.11. Os candidatos com necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma avaliação médica e/ou psicológica, por profissionais médicos e/ou psicólogos, designado pela PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, para a verificação da deficiência, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.
- 9.12. As decisões dos profissionais, médico e/ou psicólogos, serão de caráter eliminatório para efeito de posse/admissão no serviço público.
- 9.13. O não comparecimento ao exame médico admissional e à avaliação psicológica, nas datas agendadas pela PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG caracterizarão sua desistência do concurso.
- 9.14. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e daqueles determinados pela PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.
- 9.15. O candidato, por ocasião da posse/admissão, deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo, e apresentar a documentação exigida no edital de nomeação/convocação.

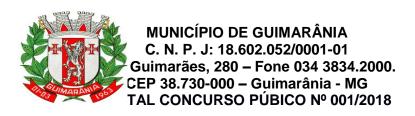




- 9.16. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado/nomeado para provimento de cargo, deve comparecer junto ao setor responsável, e deverá formalizar sua desistência por meio de Termo de Desistência.
- 9.17. Não poderá ser nomeado/ admitido o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no presente edital na data estabelecida para apresentação da documentação.
- 9.18. O candidato que não tomar posse/admissão no cargo/emprego terá seu nome excluído de qualquer lista de classificação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as divulgações oficiais deste concurso público e de todas suas etapas, exceto as nomeações/convocações para provimento dos cargos e empregos públicos, estarão disponíveis no site <a href="www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, e no quadro de avisos na sede da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 10.2. A publicação oficial da nomeação/convocação dos candidatos para provimento dos cargos e empregos públicos será feita, exclusivamente, por meio de edital, publicado pela PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.
- 10.3. A **Prefeitura de Guimarânia MG** e a **Souza Consultoria em Administração e Engenharia** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público.
- 10.4. Caberá à PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG a homologação dos resultados finais do concurso público.
- 10.5. O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, mediante devida e ampla publicação de qualquer modificação que se julgue absolutamente necessária a assegurar a legalidade do certame, atendendo sempre, aos preceitos da ampla publicidade e isonomia aos participantes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado oficialmente no site <a href="www.guimarania.mg.gov.br">www.guimarania.mg.gov.br</a>, e no quadro de avisos na sede da PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG.
- 10.6. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para posse/ admissão e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.7. A PREFEITURA DE GUIMARÂNIA MG, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, em razão de inegável e evidente interesse público, e a fim de garantir a legalidade, imparcialidade e isonomia no certame. 10.8. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do





Concurso Público e, posterior à homologação será o candidato eliminado do concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

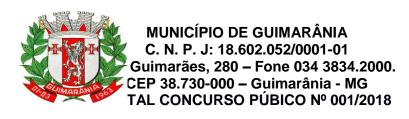
10.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e pela **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, no que tange a realização deste concurso público.

Guimarânia/MG, 14 de Setembro de 2018.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Luciane Peres dos Santos
Presidente da Comissão de Coordenação e
Fiscalização do Concurso Público

Souza Consultoria em Administração e Engenharia Sócio - Roberval Almeida de Souza





#### ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Efetuar fiscalização, com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir o que determina a legislação municipal sobre os tributos, fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança, fiscalização, recolhimento, aplicação de sanções por infração tributária, bem como as medidas de prevenção e repressão ás fraudes, prestando assistência técnica aos contribuintes, esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das leis e normas de direito fiscal, e demais disposições de política administrativa, concernentes ao Código Tributário do Município, através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas;

Autuar os contribuintes em infração, aplicando as penalidades estatuídas no Código Tributário Municipal e nas demais legislações punitivas no que se refere ao descumprimento das normas legais, instaurando processo administrativo fiscal, observando os requisitos para assegurar o cumprimento das normas legais;

Prestar aos contribuintes sujeitos à obrigação tributária, esclarecimentos a respeito de assuntos de natureza fiscal, principalmente sobre a legislação tributária e atos pertinentes;

Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades concernentes à legislação tributária;

Lavrar termo, ação fiscal, intimação, notificação, lançamento, auto de apreensão, ocorrência e auto de infração;

Elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização;

Assistir, assessorar e prestar apoio quando solicitado ou quando presenciar procedimentos fiscais, nos quais o colega esteja sofrendo ou na iminência de sofrer qualquer forma de embaraço ao desempenho de suas funções;

Desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

Prestar informação, sempre que solicitado, em processo ao qual tenha dado origem;

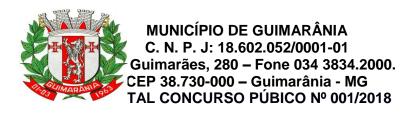
Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, fazendo diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação do contribuinte;

Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da Fazenda Pública Municipal;

Proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;

Fiscalizar tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros ficais instituídos pela legislação específica;

Proceder à investigação da veracidade das informações prestadas ao Fisco Municipal;





Examinar bens móveis e imóveis, mercadorias, documentos e livros fiscais e comerciais e arquivos do sujeito passivo da obrigação tributária, verificando a correção da base de cálculo, o emprego adequado das alíquotas e a correção dos lançamentos, para efeito de cobrança dos tributos municipais;

Efetuar auditorias contábil-fiscais especializadas, realizando as diligências necessárias, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo;

Constituir o crédito tributário pelo lançamento, verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, determinar a matéria tributária, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, propor a aplicação da penalidade cabível;

Intimar os contribuintes, mediante Termo de Início de Ação Fiscal, a apresentar os documentos necessários ao exame da escrita fiscal, em observação ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;

Intimar o contribuinte a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;

No desempenho de suas atribuições, o Fiscal Tributário poderá lacrar o imóvel, móveis e fichários, apreender mercadorias, livros fiscais e comerciais, documentos ou quaisquer bens ou coisas, móveis necessários à comprovação;

Emitir parecer em processos de consulta e de regime especial, bem como de extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município;

Dar parecer nos pedidos reconhecimento de imunidade tributária e não incidência do imposto, e recursos contra o lançamento e revisão dos valores tributados;

Examinar mapas, listagens e relatórios, visando à recuperação de créditos tributários constituídos; Realizar estudos e projeções do comportamento da arrecadação, propondo medidas para mantê-la ao nível da programação governamental;

Participar de intercâmbio de informações econômico - fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, com a finalidade de defender os interesses da Fazenda Pública Municipal; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;

Colaborar nos trabalhos relativos à apuração, processamento de dados armazenamento de informações econômico-fiscais, instruindo auxiliares no preenchimento de fichas cadastrais e mapas, para possibilitar a correção de erros e omissões e propor as soluções adequadas;

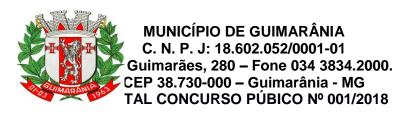
Colaborar na elaboração da programação do lançamento da receita municipal;

Dar parecer e informações em requerimentos que visem a expedição de autorização, licença e concessão.

Elaborar réplica e tréplica fiscais em processos administrativo fiscal de recursos oriundos de ações e penalidades impostas em decorrência do exercício do poder de polícia do Município;

Elaborar relatórios, laudos fiscais, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização tributária;

Aperfeiçoar-se por seus meios e por aqueles que o Município propiciar, no sentido de se adequar às constantes mutações que ocorram nas funções que exerce e esmerar-se nos contatos com autoridades, diretos ou não, com contribuintes e público em geral;





Atender a todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos sobre a legislação e da política tributária do Município; Elaborar e manter atualizado catálogo informativo, orientando-se pela legislação tributária, para atender à demanda interna e externa;

Fornecer elementos para aperfeiçoamento de manuais de fiscalização, identificando rotinas e procedimentos;

Sugerir às autoridades superiores, providências com vistas ao aprimoramento da legislação e da política tributária e ao desenvolvimento econômico do Município, elaborando minutas ou anteprojeto de atos administrativos;

Zelar pela fiel execução dos trabalhos de sua repartição e pela correta aplicação da legislação tributária;

Sugerir normas complementares sobre matéria de sua competência;

Recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da fiscalização tributária, a fim de assegurar seu prestígio e a plena consecução de seus fins;

Sugerir à Administração Tributária a adoção de medidas de caráter uniforme que envolva a atuação da fiscalização;

Relacionar-se com cordialidade e presteza com as autoridades superiores e contribuintes, mantendo a dignidade, independência profissional e zelando pelas prerrogativas a que tem direito; Zelar pelo prestígio da classe, da dignidade profissional e do aperfeiçoamento de sua instituição, demonstrando através de seus atos, forma de comunicação e comportamento, equilíbrio, sobriedade e discrição;

Representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

Sugerir e opinar em relação às alterações na estrutura da Administração Tributária, ao sistema fiscal-tributário e às respectivas atribuições, concernentemente à administração, fiscalização e arrecadação de tributos, bem como sobre providências que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pelas conveniências do serviço;

Realizar sindicâncias para atendimento a solicitações do Poder Judiciário e para averiguação de irregularidades denunciadas, conforme orientação da chefia imediata;

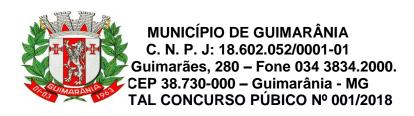
Zelar pela aplicação correta dos bens confiados à sua guarda;

Requisitar força policial quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, ou em favor de sua integridade física;

Informar e emitir pareceres em processos, papeletas e outros expedientes;

Praticar outros atos indicados na legislação tributária;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, na área de sua competência





## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Observação:** Este anexo apresenta sugestões de Referência Bibliográficas para os diversos conteúdos programáticos das provas do Concurso, porém, o candidato encontra-se livre para buscar textos, sites e informações dos conteúdos exigidos em outros meios disponíveis.

#### LÍNGUA PORTUGUESA –

**Habilidades exigidas**: Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação etc.

## Bibliografia sugerida:

- BARBOSA, José. Alfabetização e leitura. São Paulo: Ed. Cortez, 2013.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. RJ: Ed. Lucerna, 2009.

## INFORMÁTICA-

**Habilidades exigidas**: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática; Microsoft Word: edição e formatação de textos; Microsoft Excel: elaboração de tabelas e gráficos; Noções gerais de utilização do Power Point, web e suas ferramentas; e-mails e suas ferramentas. Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de teclado.

## Bibliografia sugerida:

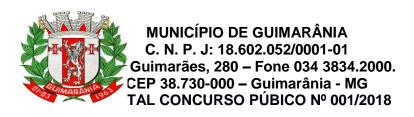
- Windows 8.1 Vieira Santana Filho 2015
- OFFICE 2013 FOR DUMMIES JOHN WILEY PROFESSIO 2013
- Montagem e configuração de Micros Construindo e Configurando 4ª Edição Laércio Vasconcelos 2014
- Internet para Leigos Jonh R. Levine 2013.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-

**Habilidades exigidas:** Conhecimentos sobre os princípios básicos de interpretação e aplicação da legislação vigente, responder questionamentos diversos pertinente ao cargo baseado na legislação tanto verbal quanto por meio de relatórios escritos, interagir com equipe multiprofissional, etc.

## Bibliografia sugerida:

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 2017 Ministério da Fazenda. Governo Federal- Brasília DF.
- FABRETTI, Cláudio Camargo. Contabilidade Tributária. São Paulo: Editora Atlas, 2016.
- Sabbag, Eduardo. Manual de Direito Tributário -3ª Ed. São Paulo Ed. Saraiva 2011.
- Amaro, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. São Paulo. Ed. Saraiva 1997
- Machado, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 34ª Ed. São Paulo. Malheiros Editora 2013.

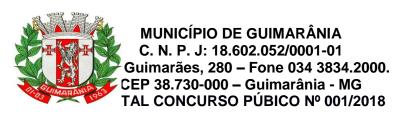




## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO (A):	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR
O CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIENCIA	A?( )SIM OU ( )NAO
Se sim, especifique deficiência:	
N° do CID:	
Nome do médico que assina o	
laudo:	
N° do CRM:	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ( )SIM ( )NÃO	PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
( ) SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉI	RREO COM RAMPA)
( ) SALA PARA AMAMENTAÇÃO	
( ) MESA PARA CADEIRANTE	
( ) SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEI	RANTE
( ) PROVA COM FONTE AMPLIADA (FON ( ) OUTRA:	TE TAMANHO 24)
ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudou carta com aviso de recebimento para a emp Engenharia, localizada na Rua Joaquim Ot Patrocínio-MG, CEP 38.747-014 até o último cópia reprográfica autenticada, conforme disposte	resa Souza Consultoria em Administração e avio de Brito, nº 191, Bairro Constantino, dia do período de inscrição, na via original ou



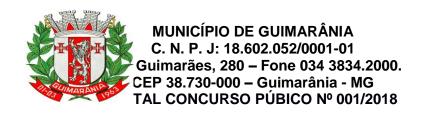


Assinatura do candidato:	

## ANEXO IV FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A):			
CPF:	RG:		
CARGO:	N° do NIS:		
TELEFONE:	CELULAR		
7			
Eu,			
	xa de inscrição. Declaro, sob as penas da Lei, e para		
	AS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA		
	são verdadeiras e que estou ciente de que se for		
-	apresentação de informações inverídicas e (ou)		
	por mim apresentada, será considerada nula minha		
nscrição, bem como estarei sujeito às penalid	ades da Lei.		
<u> </u>	tácita ciência das normas e condições estabelecidas		
no Edital, sobre as quais não poderei alegar de	esconnecimento.		
de	de		
, uc _	uc		

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados pelo e-mail <u>souzaenge@yahoo.com</u>, ou entregue na sede da prefeitura de Guimarânia, no prazo trazido no cronograma, conforme disposto no presente Edital.

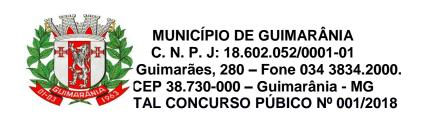




## ANEXO V

FORMULÁRIOS PARA RECURSOS
1. Identificação:
Edital nº 001/2018 - Data do Edital: 14/09/2018
Nome do candidato:
N° de inscrição:
Cargo: Fiscal Tributário
Contato:
2. Objeto do recurso
Marcar com um X:
( ) Inscrição - ( ) Gabarito - ( ) Resultado oficial das Provas - ( ) Resultado final
2.1: Descrição do recurso:
2.2: Documentos apresentados e anexados cópias ao recurso:
( )
( )
( )
Guimarânia /MG, em de de

Nome e assinatura do candidato



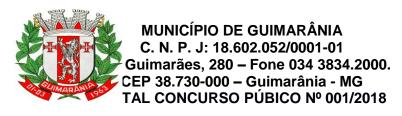


ZXO VI	
FICHA DE I	NSCRIÇÃO Nº 0
S	
	Nº:
Bairro:	
_CEP: Telefo	one:
· 	
ital, bem como as informaçõo	es prestadas nesta
	Órgão Exp.: Bairro: Telefo Não Não ra realização da prova:

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA MG. C.N.P.J: 18.602-052/0001-01 Rua Guimarães, 280 − Fone 034 383 2000. CEP 38 730-000 − Guimarânia - MG EDITAL CONCURSO PÚBICO № 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 001

**DADOS PESSOAIS:** 





Nome Completo:					Sexo: M( ) F( )
Data de Nasc.:/	_/	RG:		Órgão Exp.:	UF:
Nome da Mãe:					
		Assinatura e	Carimbo d	la Empresa	